LEI MUNICIPAL Nº 2.502//2005

"Altera a Lei Municipal nº 446, de 11 de março de 1991."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 4º e 5º do artigo 80 da Lei Municipal nº 446 de 11 de março de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 – omissis

§ 4º - A gratificação natalina será paga, em parcela única, no mês de aniversário do servidor municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 5º - O pagamento da gratificação natalina far-se-á tomando por base o vencimento mais as vantagens previstas nos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 77, do mês em que ocorrer o pagamento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal